



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1873 de 30 de outubro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO COBRADA PELO S.A.A.E."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica majorada em 20% (vinte p/cento), a partir de 1º de Outubro de 1992, a tarifa de água e esgoto cobrada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA - S.A.A.E.

ARTIGO 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior, será calculada com base nas Tabelas aprovadas pelo Decreto nº 1.545 de 13 de Março de 1990, atualizadas pelo Decreto nº 1862, de 23 de Setembro de 1992.

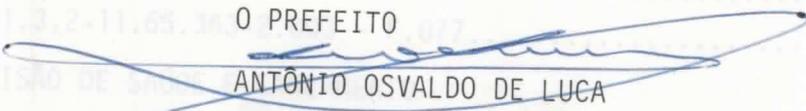
ARTIGO 3º - Fica à cargo do Diretor Geral do SAAE, a decisão sobre reclamações de contas de usuários, em caso de vasamento, danos, ou outro tipo de irregularidade constatada na ligação e/ou derivação de rede, podendo, se for o caso, adequar a conta ao consumo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de Outubro de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de outubro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-